

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS COM JORNADAS DE TRABALHO DIFERENCIADAS POR LEIS ESPECÍFICAS (PORTARIAS SRH/MPOG nº 1.100/2006 e nº 222/2008, Lei nº 12.317/2010 e Lei nº 12.317/2010).

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA	LEGISLAÇÃO
Médico	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Médico de Saúde Pública	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Médico Veterinário	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional	Máximo de 30 horas	Lei nº 8.856/94, art. 1º
Odontólogo - código NS-909 ou LT-NS 909 PCC/PGPE	30 horas	Dec. Lei nº 2.140/84, arts. 5º e 6º
Técnico em Assuntos Culturais (Especialista em Música)	30 horas	Lei nº 3.857/60
Auxiliar em Assuntos Culturais (Especialista em Música)	30 horas	Lei nº 3.857/60
Técnico em Radiologia	24 horas	Lei nº 7.394/85, art. 14
Técnico de Laboratório (admitido até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Laboratorista (admitido até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Auxiliar de Laboratório (admitidos até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Fonoaudiólogo	30 horas	Lei nº 7.626/87, art. 2º
Profissão de Radialista (Autoria e Locução)	5 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso II
Profissão de Radialista (Produção e Técnica)	6 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso II
Profissão de Radialista (Cenografia e Caracterização)	7 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso III
Músicos Profissionais	5 horas diárias	Lei nº 3.857/60, observados os arts. 41 a 48
Magistério	20 ou 40 horas	Lei nº 7.596/87
Técnico em Comunicação Social (Área de Jornalismo - Especialidade em Redação, Revisão e Reportagem)	25 horas	Dec. Lei nº 972/69, art. 9º
Jornalista	25 horas	Dec. Lei nº 972/69, art. 9º
Assistente Social	30 horas	Lei nº 12.317/2010, art 5ºA

ANEXO II

Termo de ciência e responsabilidade - Programa de Gestão

Declaro que:

I - atendo às condições para participação no Programa de Gestão da SGP, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, bem como as regras definidas pela Resolução nº 17/2021-CONSAD;

II - estou ciente do prazo de antecedência mínima de convocação de 24 horas para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;

III - estou ciente de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no art. 22 da Instrução Normativa nº 65, de 2020;

IV - disponho de infraestrutura necessária para o exercício das minhas atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

V - estou ciente que a minha participação no Programa de Gestão da UFPE não constitui direito adquirido, podendo ser desligado(a) nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 2020;

VI - estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os Arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 2020;

VII - estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VIII - estou ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e

IX. estou ciente quanto às orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Com a assinatura deste formulário, o(a) participante:

I - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônicas para a sua unidade de exercício na Universidade Federal de Pernambuco, sem necessidade de avaliação, pelo atendente, a respeito da pertinência do fornecimento; e

II - autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a servidores em exercício na Universidade Federal de Pernambuco que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais.

O(a) participante compromete-se a manter operante, disponível e acessível pela Universidade Federal de Pernambuco e sua Unidade gestora, durante toda a jornada de teletrabalho, com acesso ao e-mail institucional e ao telefone celular, nos termos dos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 65, de 2020.

Recife, ___ de _____ de _____.

Nome e SIAPE

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ADOÇÃO DE JORNADA DE 30 HORAS

À Comissão de Análise de Jornada,

Requeremos a adoção de jornada de 30h para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no setor _____, conforme consta neste processo, haja vista que a jornada requerida atende aos critérios previstos no Decreto nº 1.590/1995 e na Resolução nº 17/2021-CONSAD.

Recife, __ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata do setor

Anuência do dirigente da unidade organizacional

ANEXO IV

CARACTERIZAÇÃO DO SETOR PARA SOLICITAR JORNADA DE 30 HORAS

Nome do setor	
Horário de atendimento proposto	
Quantidade de servidores lotados no setor	
Quantidade de vagas destinadas à flexibilização	

1 - Discriminar as atividades que serão desenvolvidas de forma contínua e ininterrupta ou em período noturno:

- a) _____ ;
- b) _____ ;
- c) _____ ;

2 - Justificar a necessidade da permanência de servidor(es) contínua e ininterrupta, por, no mínimo, 12 horas, decorrente de atendimento ao público ou de trabalho noturno, apontando de forma detalhada o benefício para o usuário.

3 - Quantificar e qualificar o usuário beneficiado com as atividades ininterruptas ou noturnas.

4 - Quadro de atividades e escala de trabalho:

ATIVIDADE (DE ACORDO COM DETALHAMENTO DO ITEM 1)	SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO
a)			
b)			
c)			

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TURNOS DA JORNADA FLEXIBILIZADA

Unidade: _____

Setor: _____

I - POR SERVIDOR

NOME SERVIDOR	CARGO	TURNO	HORÁRIO

Indicar: M-Manhã T-Tarde N-Noite

II - POR DIA SEMANA

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

ANEXO VI
PLANO DE MELHORIAS PARA O SETOR COM JORNADA DE 30H

Unidade: _____

Setor: _____

CARACTERÍSTICA DO SETOR	MELHORIAS PROPOSTAS

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO (TELETRABALHO)

À Comissão de Análise de Jornada,

Requeremos a adesão ao Programa de Gestão da UFPE, dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no setor _____, conforme consta neste processo, atendendo aos critérios previstos na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, bem como às regras definidas pela Resolução nº 17/2021/ CONSAD-UFPE.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata do setor

Anuência do dirigente da unidade organizacional

ANEXO VII
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
(TELETRABALHO)

Nome do setor	
Regime de execução da jornada (total ou parcial)	
Quantidade de servidores lotados no setor	
Quantidade de vagas destinadas ao teletrabalho	

--

Exposição de motivos

